

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Pregoeira deste CRCCE, por meio do fax 0xx85. 3455.2913 ou do e-mail: lidiane@crc-ce.org.br.

Informamos que as comunicações de eventuais retificações no instrumento convocatório serão divulgadas no site do CRC-CE (www.crc-ce.org.br).

Fortaleza, 23 de dezembro de 2014.

FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA
Pregoeira

GUIA DE RETIRADA

Pregão Presencial nº. 008/2014 – Processo nº. 074/2014

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ U.F.: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____ Data de retirada: ____/____/____.

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº9.295/46, com sede na Av. da Universidade 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2014, da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, torna público que **às 14h do dia 15 de janeiro de 2015**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação global por lote, **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, TELEFONIA MÓVEL E FIXA, PARA A SEDE E DELEGACIAS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE**, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do **Processo nº. 074/2014**, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRC/CE, localizada na Av. da Universidade 3057, Bairro Benfica – CEP 60.020-181-Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 15/01/2015 HORA: 14h

Local: Somente na Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 15/01/2015 HORA: 14h

Local: Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de:

2.1.1. LOTE 1 - Telefonia fixo comutado - STFC com fornecimento de 01 (um) entrocamento digital bidirecional (FEIXE E1) de 30 canais, para chamadas nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional, com ligações originadas na cidade de Fortaleza com o perfil ao mês estimado de 6000 (seis mil) minutos para ligações locais de fixo p/ fixo e 1000 (hum mil) MINUTOS para ligações de longa distancia de fixo p/fixo. De preferência manter o número telefônico central já utilizado (85 - 3455.2900);

2.1.2. LOTE 2 - Internet com acesso dedicado para a sede do CRCCE (Fortaleza-CE), com redundância, conectado 24 horas por dia com velocidade de no mínimo 05 (cinco) megabytes com fornecimento de no mínimo 1 (um) endereço IP fixo, válido para Internet. As velocidades de upload (envio) e downloads (recebimento) devem ser iguais, isto é, deve haver sincronismo de banda. Deve haver garantia que a banda mínima disponibilizada não será menor do que a velocidade contratada. Fornecimento de modem roteador. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,7%, e de perda de pacotes não superior a 1% (um por cento). Prover suporte a VPN. Sem limite de conexões simultâneas. Reparo do circuito deverá ser de máximo 04(quatro) horas, com ativação de número 0800, 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana;

2.1.3. LOTE 3 - Telefonia fixo comutado - STFC nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional com franquia de 100 minutos p/ mês, com ligações originadas nas cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim, Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceara;

2.1.4. LOTE 4 - Internet banda larga, com o mínimo, de 1MB (um megabyte) de velocidade, para as cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim, Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceara;

2.1.5. LOTE 5 - Serviço Móvel Pessoal (SMP) com o fornecimento de 17 (dezesete) estações móveis de acordo com as especificações: associados a uma franquia global de, no mínimo, 5000 minutos para ligações VC1 e 1000 minutos para ligações VC2 e VC3, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento e controle mensal de todas as estações, por meio da internet e com portabilidade de todos os números. Com fornecimento na modalidade de comodato, devidamente ativados com linha pós-paga;

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de estimativa global de valores a serem pagos pela Contratante, utiliza-se como referência o valor médio de cada LOTE, como segue:

3.1.1 Por LOTE, o valor estimado médio global a ser pago pelos serviços de internet, telefonia fixa e móvel para o CRCCE e suas Delegacias é de:

a) LOTE 1 – Valor estimado: R\$ 11.732,88;

Telefonia fixo comutado - STFC com fornecimento de 01 (um) entrocamento digital bidirecional (FEIXE E1) de 30 canais, para chamadas nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional, com ligações originadas na cidade de Fortaleza com o perfil ao mês estimado de 6000 (seis mil) minutos para ligações locais de fixo p/ fixo e 1000 (hum mil) MINUTOS para ligações de longa distancia de fixo p/fixo. De preferência manter o número telefônico central já utilizado (85 - 3455.2900);

b) LOTE 2 – Valor estimado: R\$ 31.068,08;

Internet com acesso dedicado para a sede do CRCCE (Fortaleza-CE), com redundância, conectado 24 horas por dia com velocidade de no mínimo 05 (cinco) megabytes com fornecimento de no mínimo 1 (um) endereço IP fixo, válido para Internet. As velocidades de upload (envio) e downloads (recebimento) devem ser iguais, isto é, deve haver sincronismo de banda. Deve haver garantia que a banda mínima disponibilizada não será menor do que a velocidade contratada. Fornecimento de modem roteador. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,7%, e de perda de pacotes não superior a 1% (um por cento). Prover suporte a VPN. Sem limite de conexões simultâneas. Reparo do circuito deverá ser de máximo 04(quatro) horas, com ativação de número 0800, 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana;

c) LOTE 3 – Valor estimado: R\$ 23.001,60;

Telefonia fixo comutado - STFC nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional com franquia de 100 minutos p/ mês, com ligações originadas nas cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim, Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceara;

d) LOTE 4 – Valor estimado: R\$ 20.121,60;

Internet banda larga, com o mínimo, de 1MB (um megabyte) de velocidade, para as cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim,

Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceará;

e) LOTE 5 – Valor estimado: R\$ 22.683,20;

Serviço Móvel Pessoal (SMP) com o fornecimento de 17 (dezesete) estações móveis de acordo com as especificações: associados a uma franquia global de, no mínimo, 5000 minutos para ligações VC1 e 1000 minutos para ligações VC2 e VC3, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento e controle mensal de todas as estações, por meio da internet e com portabilidade de todos os números. Com fornecimento na modalidade de comodato, devidamente ativados com linha pós-paga;

3.2 A estimativa acima não configura responsabilidade do CRCCE em contratar, não estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.

3.3 O pagamento será feito parceladamente, de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das faturas, com no mínimo cinco dias de antecedência em relação ao seu vencimento, e processamento interno.

3.4 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do CRCCE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.

3.5.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.6 A forma de pagamento será em carteira, através do Setor Financeiro do CRCCE, se outro não for o acordado.

3.7 Os preços das franquias pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação, não sofrerão reajustes no período de vigência de um ano.

3.8 Após o período da vigência, o preço contratado da franquia será revisado mediante índice do plano de serviços correspondente, homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.8.1 A Contratada deverá informar por escrito à Contratante o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

3.8.2 Qualquer outro reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser determinado pela Agência Reguladora (ANATEL), de acordo com o disposto no art.28, § 5º, da Lei n.º 9.069, de 29/06/95, desde que observado o que preceitua o art. 19, inciso VII, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

3.8.3 Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas por ela controladas, essas serão, de imediato, estendidas ao Contratante.

3.8.4 Na hipótese da tarifa mensal vier a ser majorada, a Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente de assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

3.9 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.

3.10 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.11 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão por rubricas próprias, como segue:

4.1.1. LOTE 1: Telefonia fixo comutado – STFC (SEDE) – rubrica 6.3.1.3.02.01.036

4.1.2. LOTE 2: Internet com acesso dedicado para a sede do CRCCE (Fortaleza-CE), conectado 24 horas por dia com velocidade de no mínimo 5 (cinco) megabytes com fornecimento de no mínimo 1 (um) endereço IP fixo, válido para Internet – rubrica 6.3.1.3.02.01.037

4.1.3. LOTE 3: Telefonia fixo comutado - STFC nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional com franquia de 100 minutos p/ mês, com ligações originadas nas cidades que existem DELEGACIAS - rubrica 6.3.1.3.02.01.036

4.1.4. LOTE 4: Internet banda larga, com o mínimo, de 01 MB (um megabyte) de velocidade, para as cidades que existem DELEGACIAS – rubrica 6.3.1.3.02.01.037

4.1.5. LOTE 5: Serviço Móvel Pessoal (SMP) - rubrica 6.3.1.3.02.01.036

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

6.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

6.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preços e de Habilitação.

6.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, TELEFONIA MÓVEL E FIXA, PARA A SEDE E DELEGACIAS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE.
Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 15/01/2015

Envelope dos Documentos de Habilitação:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, TELEFONIA MÓVEL E FIXA, PARA A SEDE E DELEGACIAS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE.
Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 15/01/2015

Envelope da Proposta de Preços:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, TELEFONIA FIXA E MÓVEL PARA A SEDE E DELEGACIAS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC/CE.
Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 15/01/2015

7. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

7.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

7.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

7.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO V.

7.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 7.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

7.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração constante no item 7.1.1 poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

7.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 7.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

8.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

8.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 Documento oficial de identidade;

8.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

8.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

8.3.3 PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO IX.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

8.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

8.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

8.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

09.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar planilha com preços unitários e globais a ser contratado, conforme **ANEXO III**.

09.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal.

09.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos

ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

09.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

09.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

09.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

09.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

10.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 10.4.1.

10.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 11.4.1, conforme o caso.

10.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

10.4.4 Declaração, conforme ANEXO VIII, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

11. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

11.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

11.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

11.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

11.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

11.3. Após o credenciamento dos licitantes, a Pregoeira fará a verificação das Declarações Preliminares.

11.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

11.4 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

11.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

11.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

11.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.5, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

11.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

11.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

11.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

11.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

11.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 11.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº. 123.

11.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

11.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresas inabilitadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO VI**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho. No caso do contrato de comodato o mesmo seguirá o proposto no **ANEXO VII**.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

12.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas estabelecidas em Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

14.1.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

14.1.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

14.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços, conforme especificado neste Edital;

14.1.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

14.1.6. Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação;

14.1.7. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

14.1.8. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

14.2 Incumbe à CONTRATADA:

- 14.2.1 Prestar os serviços objeto deste Edital, conforme estipulado em sua proposta;
- 14.2.2 Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste Edital;
- 14.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.4 Passar a prestar os serviços objeto desse Edital, logo após a assinatura do Contrato;
- 14.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- 14.2.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 14.2.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto do contrato, independentemente de solicitação;
- 14.2.8 Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pelo Contratante;
- 14.2.9 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato;
- 14.2.10 Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da Contratada durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o Contratante para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- 14.2.11 Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- 14.2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 14.2.13 Oferecer atendimento no horário das 8h às 22h30min, de segunda à sábado, com ligação gratuita;
- 14.2.14 Atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, promovendo a solução dos problemas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16, deste Edital.

15.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. A entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

16.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

16.6 A sanção prevista no subitem 16.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 16.1.

16.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 deste edital e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de

Contabilidade do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

17.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

17.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

17.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 16.1 e 16.2, deste edital.

17.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 17.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

18.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

18.4 O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

18.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede do CRC/CE.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

18.13 As Licitantes vencedoras terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 23 de dezembro de 2014.

FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

01. Fundamentação

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, telefonia fixa e telefonia móvel para a sede e Delegacias do CRC/CE.

02. Objeto

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de internet, telefonia fixa e telefonia móvel para a sede e Delegacias do CRC/CE.

03. Justificativa

O CRC/CE é órgão de fiscalização dos profissionais de contabilidade, conforme Decreto-Lei nº 9295/46.

A contratação em questão suprirá as necessidades de comunicação via Internet, telefonia fixa e telefonia móvel da Sede e das Delegacias do CRC/CE, com a finalidade de realizar os fins específicos do órgão que são o registro e, em especial, a fiscalização dos profissionais da contabilidade.

04. Dos Serviços Específicos

Os serviços a serem licitados são:

4.1. Telefonia fixo comutado - STFC com fornecimento de 01 (um) entrocamento digital bidirecional (FEIXE E1) de 30 canais, para chamadas nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional, com ligações originadas na cidade de Fortaleza com o perfil ao mês estimado de 6000 (seis mil) minutos para ligações locais de fixo p/ fixo e 1000 (hum mil) MINUTOS para ligações de longa distancia de fixo p/fixo. De preferência manter o número telefônico central já utilizado (85 - 3455.2900);

4.2. Internet com acesso dedicado para a sede do CRCCE (Fortaleza-CE), com redundância, conectado 24 horas por dia com velocidade de no mínimo 05 (cinco) megabytes com fornecimento de no mínimo 1 (um) endereço IP fixo, válido para Internet. As velocidades de upload (envio) e downloads (recebimento) devem ser iguais, isto é, deve haver sincronismo de banda. Deve haver garantia que a banda mínima disponibilizada não será menor do que a velocidade contratada. Fornecimento de modem roteador. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,7%, e de perda de pacotes não superior a 1% (um por cento). Prover suporte a VPN. Sem limite de conexões simultâneas. Reparo do

circuito deverá ser de máximo 04(quatro) horas, com ativação de número 0800, 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana;

4.3. Telefonia fixo comutado - STFC nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional com franquia de 100 minutos p/ mês, com ligações originadas nas cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim, Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceara;

4.4. Internet banda larga, com o mínimo, de 1MB (um megabyte) de velocidade, para as cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim, Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceara;

4.5. Serviço Móvel Pessoal (SMP) com o fornecimento de 17 (dezesete) estações móveis de acordo com as especificações: associados a uma franquia global de, no mínimo, 5000 minutos para ligações VC1 e 1000 minutos para ligações VC2 e VC3, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento e controle mensal de todas as estações, por meio da internet e com portabilidade de todos os números. Com fornecimento na modalidade de comodato, devidamente ativados com linha pós-paga;

05. Da Forma de Pagamento e da Execução do Objeto da Licitação

5.1 O pagamento será feito parceladamente, de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das faturas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao seu vencimento, e processamento interno.

5.2 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do CRCCE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.

5.3.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

5.4 A forma de pagamento será em carteira, através do Setor Financeiro do CRCCE, se outro não for o acordado.

5.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.

5.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

06. Do Reajuste do Contrato

6.1 Os preços das franquias pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação, não sofrerão reajustes no período de vigência de 01 (um) ano.

6.2 Após o período da vigência, o preço contratado da franquia será revisado mediante índice do plano de serviços correspondente, homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.2.1 A Contratada deverá informar por escrito à Contratante o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

6.2.2 Qualquer outro reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser determinado pela Agência Reguladora (ANATEL), de acordo com o disposto no art.28, § 5º, da Lei n.º 9.069, de 29/06/95, desde que observado o que preceitua o art. 19, inciso VII, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

6.2.3 Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas por ela controladas, essas serão, de imediato, estendidas ao Contratante.

6.3.4 Na hipótese da tarifa mensal vier a ser majorada, a Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente de assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

07. Área Interessada

Todos os departamentos internos do CRC/CE.

08. Do Prazo de Início dos Serviços

O prazo máximo para instalação dos equipamentos, quando necessários, e início dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

09. Descrição Detalhada dos Serviços

9.1 Dos Serviços de Internet:

9.1.1 IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implementadas pela contratada.

9.1.2 SUPORTE E SERVIÇOS: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o CRC/CE faça e acompanhe as solicitações de reparo para os links, com:

- a) O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;
- b) A contratada deverá disponibilizar site na Internet onde o CRC/CE poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à Internet;
- c) A contratada deverá fornecer, trimestralmente, relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação do link. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço;
- d) Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 48h.

9.1.3 PROJETO DETALHADO: A contratada deverá apresentar projeto da rede mostrando a topologia, tecnologias utilizadas, funcionalidades e os serviços ofertados.

9.1.4 ATIVAÇÃO E ACEITE DOS CIRCUITOS CONTRATADOS: Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 07(sete) dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido um aceite e a contratada dará início ao faturamento. O CRC/CE poderá, a seu exclusivo critério e mediante comunicação prévia, solicitar desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos no projeto da rede, para atender a demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede. Qualquer alteração não prevista no projeto inicial será objeto de aditivo contratual, nos parâmetros legais permitidos.

9.1.5 INTERRUPTÃO DE SERVIÇOS: As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas. As interrupções previamente informadas e aprovadas pelo CRC/CE não implicarão em desconto na fatura.

9.2 Dos Serviços de Telefonia fixa e móvel:

9.2.1 As metas de qualidade dos serviços telefônicos fixo comutado – STFC nas modalidades Local, chamadas em Longa Distância Nacional e internacional, serão:

9.2.1.1 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

9.2.1.2 A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 03(três) segundos, em 98% dos casos;

9.2.1.3 As tentativas de originar chamadas locais e longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 70% dos casos;

9.2.1.4 As tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos;

9.2.1.5. Para as tentativas de complemento de chamadas de longa distância internacional, o percentual máximo de ligações que não resultem em comunicação com o número chamado não poderá exceder a 4% dos casos;

9.2.1.6. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.

9.2.2. As Solicitações de Reparos para os Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, chamadas em Longa Distância Nacional e internacional, observarão:

9.2.2.1. O número de solicitações de reparo por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 1,5 solicitações;

9.2.2.2. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

9.2.2.3. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 horas, contadas a partir da solicitação, em 98% dos casos;

9.2.2.4. Em nenhum caso, o atendimento deverá dar-se em mais de 24 horas, contadas a partir da solicitação;

9.2.2.5. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para solicitação de serviços e reparos.

9.2.3. As Solicitações de Mudança de Endereço para os Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, chamadas em Longa Distância Nacional e internacional, observarão:

9.2.3.1. A Administração poderá requerer a mudança de endereço da prestação do STFC em localidades, na modalidade local. Neste caso a Contratada deverá ativar os serviços no novo endereço em até 20 (vinte) dias, contados a partir dos prazos para atendimento da solicitação dos serviços de mudanças de endereço determinados pelo art. 14, parágrafo único do PGMQ-STF, aprovado pela Resolução ANATEL nº. 30, de 29/06/1998.

9.2.4. Para o Atendimento por Telefone ao Usuário para os Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, chamadas em Longa Distância Nacional e internacional a Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

9.2.5. Para os Serviços de Instalações e Ativação para os Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, chamadas em Longa Distância Nacional e internacional, serão observados:

9.2.5.1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela(s) Contratada(s);

9.2.5.2. Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 3 horas.

9.2.5.3. A Contratada deverá informar, por escrito, as datas e horários estipulados para a ativação das linhas do STFC com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data prevista para a execução do serviço. O CRCCE, após análise do expediente, poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas e serviços do STFC;

9.2.5.4. Conforme necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;

9.2.5.5. A Contratada arcará com o ônus de divulgação interna e externa dos números utilizados pelo CRCCE, caso seja necessário a mudança;

10. Do Contrato de Comodato

10.1 Serão cedidos ao CRC/CE através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos do contrato firmado, os equipamentos que garantam a disponibilidade dos serviços a serem contratados, sem custos adicionais a Contratante.

10.2 A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao Contratante em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

10.3 O Contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas contratadas.

11. Da Dotação Orçamentária

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRC-CE, conforme rubrica própria.

12. Dos Valores e Custos Máximos Estimados para o Projeto

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Gerência de Compras do CRCCE.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 008/2014 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e internet para a Sede e Delegacias do CRCCE, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014, pelo menor preço. Declaramos que, se vencedora, forneceremos o objeto pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014, e como segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Telefonia fixo comutado - STFC com fornecimento de 01 (um) entrocamento digital bidirecional (FEIXE E1) de 30 canais, para chamadas nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional, com ligações originadas na cidade de Fortaleza com o perfil ao mês estimado de 6000 (seis mil) minutos para ligações locais de fixo p/ fixo e 1000 (hum mil) MINUTOS para ligações de longa distancia de fixo p/fixo. De preferência manter o número telefônico central já utilizado (85 - 3455.2900)		
02	Internet com acesso dedicado para a sede do CRCCE (Fortaleza-CE), com redundância, conectado 24 horas por dia com velocidade de no mínimo 05 (cinco) megabytes com fornecimento de no mínimo 1 (um) endereço IP fixo, válido para Internet. As velocidades de upload (envio) e downloads (recebimento) devem ser iguais, isto é, deve haver sincronismo de banda. Deve haver garantia que a banda mínima disponibilizada não será menor do que a velocidade contratada. Fornecimento de modem roteador. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,7%, e		

	de perda de pacotes não superior a 1% (um por cento). Prover suporte a VPN. Sem limite de conexões simultâneas. Reparo do circuito deverá ser de máximo 04(quatro) horas, com ativação de número 0800, 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana		
03	Telefonia fixo comutado - STFC nas modalidades local, chamadas em longa distancia nacional e internacional com franquia de 100 minutos p/ mês, com ligações originadas nas cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim, Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceara		
04	Internet banda larga, com o mínimo, de 1MB (um megabyte) de velocidade, para as cidades de Aracati, Cascavel, Caucaia, Crateús, Maranguape, Pacajús, Baturité, Icó, Maracanaú, Itapajé, Sobral, Russas, Quixeramobim, Crato, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Canindé, Brejo Santo, Tianguá, Tauá, Ipú, São Benedito, Iguatu, Quixadá, Camocim, Itapipoca, Nova Russas, Jaguaribe, Santa Quitéria, Acaraú, Senador Pompeu e Barbalha, todas localizadas no Estado do Ceara		
05	Serviço Móvel Pessoal (SMP) com o fornecimento de 17 (dezessete) estações móveis de acordo com as especificações: associados a uma franquia global de, no mínimo, 5000 minutos para ligações VC1 e 1000 minutos para ligações VC2 e VC3, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento e controle mensal de todas as estações, por meio da internet e com portabilidade de todos os números. Com fornecimento na		

	modalidade de comodato, devidamente ativados com linha pós-paga		
--	---	--	--

VALOR GLOBAL LOTE 1: R\$ _____

VALOR GLOBAL LOTE 2: R\$ _____

VALOR GLOBAL LOTE 3: R\$ _____

VALOR GLOBAL LOTE 4: R\$ _____

VALOR GLOBAL LOTE 5: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos), a contar da data de abertura dos envelopes de licitação;

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*),
CNPJ N. _____, sediada
_____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de
_____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ –CRC/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 074/2014, Pregão Presencial nº. 08/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, telefonia fixa e telefonia móvel, para a Sede e Delegacias do CRC/CE, conforme **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital, bem como a proposta vencedora apresentada, devendo a proposta permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, videoconferência e outros, através de:

(INCLUIR LOTES VENCEDORES)

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor mensal a ser pago pela Contratante será de R\$ _____ (_____) e global de R\$ _____ (_____).

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito parceladamente, de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das faturas, com no mínimo cinco dias de antecedência em relação ao seu vencimento, e processamento interno.

3.2 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os

pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do CRC/CE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;

3.3.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.4 A forma de pagamento será em carteira, através do Setor Financeiro do CRCCE, se outro não for o acordado.

3.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

3.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

Cláusula 4ª - DO REAJUSTE

4.1 O preço contratado sofrerá reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano.

4.2 Após o período da vigência, o preço contratado da franquia será revisado mediante índice do plano de serviços correspondente, homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2.1 A Contratada deverá informar por escrito à Contratante o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

4.2.2 Qualquer outro reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser determinado pela Agência Reguladora (ANATEL), de acordo com o disposto no art.28, § 5º, da Lei n.º 9.069, de 29/06/95, desde que observado o que preceitua o art. 19, inciso VII, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

4.2.3 Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas por ela controladas, essas serão, de imediato, estendidas ao Contratante.

4.3.4 Na hipótese da tarifa mensal vier a ser majorada, a Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas próprias _____.

Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Incumbe à CONTRATADA:

6.1.1 Prestar os serviços objeto deste Contrato, conforme estipulado em sua proposta;

6.1.2 Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato;

6.1.3 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4 Passar a prestar os serviços objeto deste contrato, logo após a assinatura do mesmo;

6.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Contrato;

6.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto do contrato, independentemente de solicitação;

6.1.8 Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre este Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pelo Contratante;

6.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste Contrato;

6.1.10 Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da Contratada durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o Contratante para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;

6.1.11 Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;

6.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

6.1.13 Oferecer atendimento no horário das 8h às 22h30min, de segunda à sábado, com ligação gratuita;

6.1.14 Atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, promovendo a solução dos problemas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o direito

de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Incumbe à Contratante:

9.1.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas estabelecidas neste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

9.1.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

9.1.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste contrato, garantindo a prévia defesa;

9.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços, conforme especificado neste contrato;

9.1.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

9.1.6. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

9.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

Cláusula 10ª – DO CONTRATO DE COMODATO

10.1 Será cedido ao CRCCE através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade dos serviços a serem contratados, sem custos adicionais a Contratante.

10.2 A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao Contratante em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

10.3 O Contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas contratadas.

Cláusula 11ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2014.

Presidente do CRC/CE

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente COMODANTE, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Bairro Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMANDATÁRIO**, de comum acordo celebram o presente CONTRATO DE COMODATO, que se regerá pelas disposições legais incidentes, bem como pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se a regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de COMODATO, sem ônus, por parte do COMODANTE ao COMODATÁRIO, em virtude do objeto do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2014, conforme Pregão Presencial nº ____/2014, dos bens de sua propriedade a seguir descritos:

- a)
- b)

CLÁUSULA SEGUNDA: O empréstimo não oneroso, dos bens descritos na cláusula anterior objetiva, única e exclusivamente viabilizar o fornecimento de Serviço de _____ a ser prestado ao CRC/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO compromete-se a zelar e conservar os bens anteriormente descritos.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as despesas necessárias visando à melhoria ou adequação dos respectivos bens, assim como as de conservação, correrão a conta do COMODATÁRIO, salvo, acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: A utilização dos bens descritos na Cláusula Primeira, de forma diversa da estabelecida no presente Contrato, acarretará na imediata retomada dos mesmos por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo do empréstimo não oneroso, fica estabelecido até ___/___/2014, a contar da data da celebração do presente instrumento, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A decisão da suspensão do uso dos bens e a conseqüente rescisão deste Contrato por qualquer das partes, implica em concessão de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza(CE), competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em (02) duas vias perante as testemunhas que também o assinam.

Fortaleza(CE), _____

COMANDANTE

COMANDATÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. ____/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2014 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2014.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)